RBTCC Revista Brasileira de Terapia Comportamental e Cognitiva
e-ISSN: 1982-3541

ABPMC Associação Brasileira de Psicologia e Medicina Comportamental

PESQUISA ORIGINAL | ARTICLE | ARTÍCULO

Comportamentos antiesportivos e de *fair play* em categorias de base do futsal

Anti-Sporting and fair play behaviors in futsal youth system

Comportamientos antideportivos y de *fair play* en categorías de base del futsal

RESUMO: Este estudo avaliou os comportamentos de seis treinadores e 64 atletas de futsal das categorias Sub 9 e Sub 15 em relação a antiesportividade e *fair play*. Foram filmados 12 jogos, os comentários dos treinadores gravados e recolheu-se cópia da súmula. Os jogos eram assistidos e os dados registrados (faltas com contato, comportamentos antiesportivos e de *fair play* dos atletas e o comportamento dos treinadores em relação aos comportamentos dos atletas). Os resultados mostraram maior ocorrência de comportamentos de *fair play* entre os atletas da Sub 15. A taxa de comportamentos antiesportivos foi baixa em ambas as categorias, sendo a gravidade desses comportamentos menor para a categoria Sub 9. Os treinadores foram indiferentes aos comportamentos antiesportivos e de *fair play* de seus atletas. Sugere-se que as contingências específicas da modalidade podem contribuir para alterar a frequência desses comportamentos em competições.
Palavras-chave: *Fair play.* Psicologia do Esporte. Futsal. Comportamento moral.

ABSTRACT: This study evaluates the behaviors of six coaches and 64 indoor soccer athletes of the Sub 9 and Sub 15 categories regarding the anti-sporting and fair play behaviors. The matches and the coaches' comments were recorded and a copy of the docket of the match was taken. Then the athletes' faults contact, anti-sportive and fair play behavior were registered as well as the coaches' behavior regarding the athletes' behavior. It could be noted a greater occurrence of fair play behaviors among the athletes of the Sub 15 category than from the ones of Sub 9. The rate of anti-sporting behaviors was low in both categories, being the severity of these behaviors smaller to Sub 9. The coaches of both categories were indifferent to the anti-sporting and fair play behaviors of their athletes. The specific contingencies of the modality might contribute to alter the frequency of such behavior in competition contexts.

Autores

Amanda Oliveira de Morais [1*]
Silvia Regina de Souza [1]
Marcella Andressa Bosquetti [1]
Guilherme Gomes dos Santos [1]

[1] Universidade Estadual de Londrina

Correspondente

* amandaomorais@gmail.com

Dados do Artigo

DOI: 10.31505/rbtcc.v21i2.1150

Recebido: 28 de Junho de 2018
Revisado: 10 de Outubro de 2018
Aprovado: 07 de Dezembro de 2018

Agência de Fomento: esta pesquisa foi desenvolvida no período como bolsista Capes da primeira autora, durante o Mestrado em Análise do Comportamento.

Como citar este documento

Morais, A.O.; Souza, S.R.; Bosquetti, M.A.; Santos, G.G. (2019). Comportamentos antiesportivos e de *fair play* em categorias de base do futsal. *Revista Brasileira de Terapia Comportamental e Cognitiva,* 21(2), 136-150. https://*doi: 10.31505/rbtcc.v21i2.1150*

CC BY NC

OPEN ACCESS

É permitido compartilhar e adaptar. Deve dar o crédito apropriado, não pode usar para fins comerciais.

Keywords: Fair play. Sport Psychology. Indoor soccer. Moral Behavior.

RESUMEN: Este estudio evaluó los comportamientos de seis entrenadores y 64 atletas de futsal de las categorías Sub 9 y Sub 15 en relación a la anti deportividad y fair play. Participaron seis entrenadores y 60 atletas. Fueron filmados 12 partidos, los comentarios de los entrenadores grabados y se colectó copia de la síntesis. Los juegos eran asistidos y los datos registrados (faltas con contacto, comportamientos antideportivos y de juego limpio de los atletas y el comportamiento de los entrenadores en relación a los comportamientos de los atletas). Se verificó mayor ocurrencia de comportamientos de fair play entre los atletas de la Sub 15. La tasa de comportamientos antideportivos fue baja, siendo la gravedad menor para la categoría Sub 9. Los entrenadores fueron indiferentes a los comportamientos antideportivos y de juego limpio de sus atletas. Se sugiere que las contingencias específicas de la modalidad pueden contribuir a alterar la frecuencia de estos comportamientos en competiciones.
Palabras-clave: Juego limpio. Psicología del Deporte. Futsal. Ética Deportiva.

Usa-se a expressão *fair play* como sinônimo de espírito esportivo, olimpísmo e esportividade (Brito, Moraes, & Barreto, 2011). Para Lenk (1976) há o *fair play* formal, relacionado diretamente ao cumprimento de regras e regulamentos da competição, e o *fair play* informal, referente ao comportamento pessoal e valores morais daqueles envolvidos com o mundo esportivo. O *fair play* informal não está limitado por regras escritas e é legitimado culturalmente. Há comportamentos que, embora não violem as regras da modalidade, são considerados antiesportivos, isto é, comportamentos que violam as regras ou valores do *fair play* informal. Por exemplo, caso um jogador de futebol se machuque durante um jogo, o jogador da equipe adversária pode continuar a partida ou colocar a bola para fora do campo, para que o atleta machucado seja atendido. Continuar o jogo é um comportamento permitido pela regra embora seja considerado antiesportivo.

Alguns autores (Cruz et al., 1996), ainda, classificam certos comportamentos como antiesportivos instrumentais. Para eles, as faltas, que são corriqueiras em esportes com contato, podem ser utilizadas com um fim tático e não apenas como um erro na marcação. Alguns treinadores instruiriam seus atletas a utilizarem esses recursos como meios de obterem benefícios para sua equipe. As definições sobre o que seria considerado *fair play* e comportamento antiesportivo envolvem as noções de moralidade e valor. O presente artigo analisa o comportamento moral sob a óptica da Análise do Comportamento, tendo em vista a ausência de estudos que discutem o tema à luz dessa ciência.

Para Skinner (1971/2002), comportamentos não são valorados por causa de uma noção ética absoluta, universal e atemporal. Valora-se o comportamento, portanto, considerando as consequências produzidas por ele, na medida em que satisfazem ou não as contingências seletivas da filogênese, ontogênese e cultura. Aplicando-se essa análise à ética esportiva, os comportamentos considerados esportivos não são julgados com base na "esportividade" como virtude absoluta, mas dependem das consequências que produzem. A regulamentação do esporte tornou-se uma necessidade para que a prática seja considerada lícita nas culturas em que está inserida, visto que alguns comportamentos considerados inadequados pela cultura não poderiam ocorrer nem mesmo dentro do contexto

de uma competição. Em esportes como boxe, MMA ou outros tipos de lutas, por exemplo, alguns golpes são permitidos enquanto outros proibidos pelas regras da modalidade (golpes na nuca), pois geram riscos de lesões, inclusive morte, para os adversários. Além da regulamentação formal, a noção de *fair play* permite avaliar situações novas e de conflito de valores, sem ter de recorrer a modificações nas regras formais. Portanto, classificar comportamentos como antiesportivos ou de *fair play* dependerá, tanto das especificidades de cada modalidade, quanto das contingências culturais de um determinado período histórico. O *fair play* seria, portanto, o conjunto de valores dos membros envolvidos com a prática do esporte. Esses valores podem mudar de acordo com as contingências sociais, assim como os comportamentos que produzem tais valores podem não ser sempre os mesmos (Morais, Muchon, & Souza, 2016).

Para compreender quais têm sido considerados comportamentos de *fair play* e quais têm sido classificados como comportamentos antiesportivos é necessário recorrer às pesquisas que investigam a esportividade (e.g. Evangelista, Saldanha, Balbinotti, Balbinotti, & Barbosa, 2010; Kavussanu & Boardley, 2009; Lee, Whitehead, & Balchin, 2000). As pesquisas empíricas que investigam a esportividade, em geral, têm elaborado, validado e/ou utilizado instrumentos que avaliam o relato verbal dos sujeitos sobre seu comportamento de *fair play* ou antiesportivo (e.g., Evangelista et al., 2010; Rabelo, Peixoto, Nakano, & Rubio, 2016). Poucos estudos têm usado a observação direta do comportamento em investigações sobre o *fair play*.

O uso de escalas, inventários e questionários, embora possa ser útil para o pesquisador em alguns contextos, pode conter informações que não representem o comportamento que se objetiva investigar (Velasco, Garcia-Mijares, & Tomanari, 2010). A observação direta do comportamento, em vez do uso de escalas ou outros instrumentos de observação indireta, nos permite analisar comportamentos de forma mais clara, entendendo sua função, e registrar com maior precisão sua ocorrência, assim como o planejamento de uma intervenção mais efetiva. O emprego de instrumentos indiretos de observação com a finalidade de avaliar mudanças no comportamento após a introdução de uma variável independente pode indicar apenas uma mudança no comportamento verbal do indivíduo avaliado e não no comportamento de interesse (Guilhardi, 2002). Entre as pesquisas que fizeram uso de observação direta no futebol destaca-se a conduzida por Cruz et al. (1996) e a realizada por Del Pozo (2008). Os comportamentos de interesse levantados por esses pesquisadores envolviam faltas com contato, comportamentos antiesportivos e comportamentos de *fair play*. Utilizando-se de um instrumento de observação direta, os pesquisadores registraram os comportamentos de interesse, baseados nos códigos formais e no *fair play* informal da modalidade. Em ambas as pesquisas os resultados sugerem que: (a) há um número maior de faltas com contato do que de comportamentos de *fair play* e antiesportivos; e (b) os atletas de maior idade apresentam maior frequência de faltas com contato do que os de menor idade e maior frequência de comportamento antiesportivos.

Os comportamentos de *fair play* e antiesportivos dos atletas estariam relacionados com o tipo de treino e formato de competição que participam (Evangelista, et al., 2010; Hodge & Lonsdale, 2011). O treinador tem sido considerado decisivo na educação para o *fair play* de seus atletas, já que ele participa ativamente do tipo de treino e formato de competição. Apesar disso, a maior parte dos estudos (e.g., Hodge & Lonsdale, 2011; Kavussanu & Boardley, 2009) tem como participantes apenas os atletas, e não os seus treinadores. Mesmo as pesquisas que possuem treinadores como participantes (Cruz et al., 1996; Del Pozo, 2008), não

avaliam diretamente seu comportamento. No Brasil as pesquisas sobre *fair play* são escassas e datam principalmente do início de 2000 (e.g., Brito et al. 2011; Rubio & Carvalho, 2005). A maioria dos estudos sobre *fair play* tem investigado esportes com contato como o futebol. Isso pode ter ocorrido uma vez que o futebol tem sido considerado um dos esportes que mais copia o modelo profissional em suas categorias de iniciação (Del Pozo, 2008).

O futebol é o esporte mais difundido no Brasil. Muitos programas sociais utilizam o futebol como justificativa para a educação moral (cf., Futebol para todos, 2016). Contudo, o fato de muitos treinadores incentivarem a busca da vitória a qualquer preço indica que participar deste esporte não necessariamente favorece o desenvolvimento de comportamentos morais (Cruz et al. 1996). Neste estudo, o esporte investigado será o futsal, por ser, assim como o futebol, um esporte com contato, sendo considerado muitas vezes como a porta de entrada para o futebol de campo.

Considerando a necessidade de pesquisas que avaliem de forma direta o comportamento de treinadores e a pequena quantidade de pesquisas que empregaram observação direta, esta pesquisa teve por objetivo avaliar os comportamentos de treinadores e atletas de futsal das categorias Sub 9 e Sub 15, durante jogos, em relação aos comportamentos antiesportivos e de *fair play*. Além disso, discutiu-se a contribuição do modelo de observação direta do comportamento para a análise do comportamento de *fair play* e antiesportivos. A escolha por atletas pertencentes às categorias Sub 9 e Sub 15 se deu em razão de pesquisas como as de Cruz et al. (1996) e de Del Pozo (2008) indicarem que o número de faltas, bem como a frequência de comportamentos antiesportivos, é maior nas categorias de maior idade. A fim de avaliar esta questão, optou-se por essas categorias em razão da diferença de idade entre seus atletas.

Método

Participantes

Todos os treinadores que participavam de um quadrangular final da competição em que se realizou a pesquisa foram convidados a fazer parte do estudo, contudo, apenas seis aceitaram o convite. Portanto, participaram seis treinadores e 64 atletas, do sexo masculino, de seis equipes da categoria de base Sub 15 (idade entre 14 e 15 anos) e Sub 9 (idade entre 8 e 9 anos) da modalidade futsal, sendo três equipes de cada categoria.

Local, Materiais e Instrumentos

A pesquisa foi realizada em quadras e clubes da região de Londrina/PR. Foram utilizados dois gravadores, dois microfones auriculares, duas câmeras filmadoras, um cronômetro, folhas de registros e súmulas das partidas (Documento padronizado confeccionado pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão).

Folha de registro

A folha de registro usada foi adaptada do "Instrumento de Observação de *Fair Play* no Futebol (IOOF)" desenvolvido pelo Grupo de Estudos de Psicologia do Esporte da Universidade Autônoma de Barcelona (Cruz et al. 1996). Foram acrescentados comportamentos antiesportivos e de *fair play* dos treinadores e comportamentos do treinador em relação aos comportamentos antiesportivos e de *fair play* de seus atletas. Ademais, foram inclusas informações sobre o contexto em que o comportamento ocorreu (gol, ataque, defesa, gol sofrido, tempo e neutro). Essas novas categorizações foram elaboradas pelas pesquisadoras do presente estudo em razão dos objetivos dessa pesquisa. A folha de registros dos jogos foi delimitada por uma marcação de 1 a 60, o que possibilitou que a frequência dos compor-

tamentos fosse anotada minuto a minuto, durante 60 minutos. Nesse estudo realizou-se o registro contínuo do comportamento (registro de frequência). As Figuras 1 e 2 detalham os comportamentos contidos na folha de registro.

Procedimentos

Os dados foram coletados em 12 jogos da fase final de um campeonato da cidade de Londrina, sendo seis jogos da categoria Sub 9 e seis

	Comportamento	*Definição*	*Exemplos*
Faltas de contato – Atletas (FC)	Falta por baixo	Atingir o adversário, cometendo falta com a parte inferior do corpo	Tocar com um dos pés no calcanhar do adversário
	Falta por cima	Atingir o adversário, cometendo falta com a parte superior do corpo	Empurrar o adversário
	Obstrução	Impedir a passagem do adversário, em direção à bola, usando o corpo	Posicionar-se na frente do adversário impedindo-o de avançar
Comportamentos Antiesportivos – Atletas (AA)	Jogo perigoso	Comportamento que gere riscos de danos, ou lesões.	Levantar muito a perna, abaixar muito a cabeça
	Mão na bola	Tocar na bola com a mão ou braço	Jogador estica o braço em direção à bola e toca nela
	Protestar	Manifestar-se de maneira ostensiva contra uma decisão do arbitro	O arbitro marca um tiro livre direto e um jogador o xinga
	Perda deliberada de tempo	Perder tempo, quando o jogo está parado, para beneficiar sua equipe	Atleta demora para buscar a bola que saiu para lateral
	Não devolver a bola	Manter a posse da bola quando deveria devolve-la ao adversário	Realizar um ataque ao invés de devolver a posse de bola
	Enganar	Comportamento de enganar o arbitro	Simular um pênalti
	Agredir fisicamente	Agredir fisicamente qualquer pessoa envolvida no contexto esportivo	Dar soco, tapa, cuspir em pessoa envolvida no contexto esportivo
	Agredir verbalmente	Verbalizar ou gesticular ofensivamente para qualquer pessoa	Xingar, fazer gestos obscenos, depreciar outros atletas etc.
	Não aceitar desculpas	Não aceitar desculpas de companheiros de equipe, ou adversários	Ignorarar o pedido de dsculpa do adversário
Comportamentos de *fair play* – Atletas (AF)	Aceitar desculpas	Aceitar desculpas de companheiros de equipe, ou adversários	Após uma falta, aceitar ajuda do adversário para levantar
	Pedir desculpas	Pedir desculpas para companheiros de equipe, adversários e árbitros.	Jogador comete uma falta e pede desculpas ao adversário.
	Tirar a bola para fora	Lançar a bola para fora para atender um jogador que está machucado.	Colocar a bola para fora quando um jogador está machucado.
	Devolver a bola	Devolver a posse de bola retirada para atendimento de um jogador.	A equipe beneficiada devolve a posse de bola.
	Saltar por cima	Comportamento de evitar choque com o adversário, quando há risco de dano.	Saltar por cima de um jogador que dá um carrinho.
	Relatar infrações contra própria equipe.	Avisar ao árbitro sobre posse de bola, ou faltas que sejam contra sua equipe.	Avisar o árbitro que foi o ultimo a tocar na bola.
	Cumprimentar	Cumprimentar/parabenizar adversários e árbitros.	Cumprimentar os adversários após derrota.

Figura 1. Definição dos comportamentos de faltas com contato, comportamentos antiesportivos e de *fair play* dos Atletas, contidos na folha de registro adaptada do "Instrumento de Observação de *Fair Play* no Futebol (IOOF)" de Cruz et al. (1996).

	Comportamento	*Definição*	*Exemplo*
Comportamentos do Treinador em Relação às Faltas com Contato, Comportamentos Antiesportivos e de Fair Play de Seus Atletas	Indiferença	Não comentar ou expressar corporalmente aprovação ou reprovação.	Atleta chuta a canela do outro e o treinador não diz nada.
	Aprovação	Treinador faz um comentário e/ou expressão corporal aprovando o comportamento do atleta	Atleta dá um carrinho, cometendo uma falta, e impede o avanço da jogada e o treinador bate palmas.
	Reprovação	Comentário e/ou expressão corporal reprovando o comportamento do atleta	Atleta dá uma cotovelada no adversário o treinador balança a cabeça negativamente
	Agressão	Agressão física ou verbal ao atleta após comportamento antiesportivo ou de *fair play*.	Dar tapas, chutes, socos, xingar, depreciar, comentários irônicos ofensivos.
	Reclamação	Verbalizações contestando a marcação de alguma penalidade	Após uma falta o treinador verbaliza: "Não foi!", "O cara se jogou!"
	Outros	Quaisquer outros comportamentos.	-
Comportamento antiesportivo instrumental (TAI)	Incentivo/ instrução de condutas instrumentais	O treinador incentiva ou instrui o atleta a cometer faltas pouco graves que beneficiem sua equipe.	O treinador pede: *"Pedro, se tiver só você e o pivô, usa o braço, faz a falta, só não deixa tomar gol!"*.
Comportamentos antiesportivos (TA)	Agressão física	Agredir pessoas do contexto esportivo	Bater no árbitro, atirar coisas na torcida etc.
	Agressão verbal	Fazer comentários ou gestos para agredir verbalmente sua equipe ou outra pessoa.	Xingar, discutir com o treinador adversário etc.
	Protestar indevidamente	Protestar indevidamente (xingar) contra uma decisão do arbitro, engana-lo.	Jogador da sua equipe faz um pênalti claro e o treinador xinga protestando.
	Não aceitar desculpas	Não aceitar desculpas de treinadores, atletas, árbitros etc.	Treinador dá as costas quando o outro está se desculpando.
Comportamentos de *fair play*	Incentivo/ instrução à comportamentos de *fair play*.	Incentivar/instruir comportamentos de fair-play de seus atletas	Treinador diz para o jogador: *"Pode jogar a bola para o lateral, tem um jogador machucado"*
	Cumprimentar	Cumprimentar/parabenizar adversários e árbitros gentilmente.	Equipe perde a partida e o treinador parabeniza a equipe adversária.
	Pedir desculpas	Desculpar-se por condutas indevidas com atletas, árbitros, torcida etc.	Ao final do jogo treinador pede desculpas ao árbitro por ter se exaltado.
	Aceitar desculpas	Aceitar desculpas de treinadores, atletas, árbitros etc.	Treinador aceita desculpas do árbitro por erro cometido.
	Relatar infrações da própria equipe	Avisar ao árbitro, caso este titubeie ou apite errado, sobre posse de bola, ou faltas que sejam contra sua equipe.	A bola sai pela linha de fundo. O treinador avisa que seu jogador foi o último a tocar na bola.

Figura 2. Definição dos comportamentos do treinador relacionadas as faltas com contato, comportamentos antiesportivos e de ***fair play*** contidos na folha de registro adaptada do "Instrumento de Observação de ***Fair Play*** no Futebol (IOOF)" de Cruz et al (1996).

da categoria Sub 15[1]. A fase final do campeonato ocorreu em formato de quadrangular, ou seja, quatro equipes classificadas enfrentaram-se em seis jogos disputando por pontos a classificação final. Dessas quatro equipes de cada

1 Esta pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos (CAAE 1946 3713 4 0000 5231).

categoria, três participaram da pesquisa. Houve jogos em que as equipes participantes disputaram a mesma partida.

Os jogos foram filmados e as verbalizações dos treinadores foram gravadas. As câmeras foram posicionadas de modo que toda a quadra na qual o jogo estivesse ocorrendo fosse visível nas filmagens. Os gravadores e microfones foram entregues aos treinadores no início da partida e permaneciam gravando até que a pesquisadora os recolhesse. As sessões de observação tiveram tempos variados a depender da duração do jogo. A duração total de cada jogo da categoria Sub 9 foi de aproximadamente 40 minutos, somando-se 2 tempos de 10 minutos mais tempo sem a bola rolando e intervalos (os quais o cronômetro da partida era pausado). Enquanto a duração total de cada jogo na categoria Sub 15 foi de aproximadamente 53 minutos, somando-se 2 tempos de 15 minutos mais tempo sem a bola rolando e intervalos (os quais o cronômetro da partida era pausado). Posteriormente, as imagens das câmeras foram sincronizadas com as verbalizações de cada treinador, os jogos assistidos em áudio e vídeo e os dados registrados por uma pesquisadora. A análise da concordância foi feita por amostragem (33% dos jogos foram analisados), por um segundo observador e o índice de concordância foi de 79%.

Análise dos dados

Para organização, apresentação e sintetização de dados empregou-se estatística descritiva (Cozby, 2005). Tabelas foram usadas para organizar os dados. Como os jogos tiveram tempos variados, calculou-se a taxa de comportamentos (número de comportamentos emitidos, dividido pelo tempo em horas de observação) de cada equipe e de cada categoria. Considerou-se todo o quadrangular final.

Resultados

A Tabela 1 apresenta a taxa de faltas com contato, comportamentos antiesportivos e de *fair play* para cada time de cada categoria e a taxa média total de faltas com contato, comportamentos antiesportivos e de *fair play* por categoria.

Tabela 1

Taxa de comportamentos que compõem as categorias faltas com contato, comportamentos antiesportivos e de fair play dos atletas da Sub 9 e Sub 15.

		Sub 9			Sub 15		
		Time 1	Time 2	Time 3	Time 1	Time 2	Time 3
Falta contato	Falta por baixo	3,54	5,64	0,49	1,96	1,47	1,9
	Falta por cima	2,02	1,54	0	1,57	1,83	0,76
	Obstrução	0,51	0	0	0	0	0
	Total	6,07	7,18	0,49	3,53	3,3	2,66
	Taxa média Total		4,58			3,16	
Antiesportivos	Jogo perigoso	0	1,03	0,49	0,78	0,37	0
	Mão	2,53	0	0,49	0,39	0	0
	Protestar	0	0	0	0,39	0	0
	Agressão física	0	0	0	0,39	0,37	0
	Agressão verbal	0	0	0	0,39	0,37	0
	Total	2,53	1,03	0,98	2,34	1,11	0
	Taxa média Total		1,51			1,15	
Fair play	Aceitar desculpa	0	0	0	0	1,1	0
	Pedir desculpa	0	0	0	0,4	0,73	1,9
	Devolver a bola	0,51	0	0	0	0	0
	Saltar por cima	0,51	0	0	0	0,37	0
	Cumprimentar	1,01	1,54	0,99	1,18	1,1	0,76
	Total	2,03	1,54	0,99	1,58	3,3	2,66
	Taxa média Total		1,52			2,51	

Faltas com contato dos atletas

A taxa média total foi maior para a Sub 9 (4,58) que para a Sub 15 (3,16). No referente às faltas com contato, com exceção do Time 2 da Sub 15, houve maior taxa de "faltas por baixo" para ambas as categorias.

Comportamentos antiesportivos dos atletas

A taxa para ambas as categorias foi muito próxima (taxa média de 1,51 para a Sub 9 e de 1,15 para a Sub 15). Apesar disso, enquanto na Sub 9 não houve nenhum comportamento de agressão, na Sub 15 houve tanto agressão verbal quanto física por parte dos atletas. Esses comportamentos ocorreram durante um jogo da última rodada do campeonato. Houve uma discussão entre os atletas do Time 1 e do Time 2 durante a partida. A discussão foi encerrada por um dos árbitros. Após o término da partida houve uma briga generalizada que envolveu atletas, torcedores e familiares. Os comportamentos "Mão" e "Jogo Perigoso" apresentaram as maiores taxas para a Sub 9 e 15, respectivamente.

Comportamentos de *Fair Play* dos atletas

A taxa média total foi maior para os atletas da Sub 15 do que para os da Sub 9 (2,51 e 1,52, respectivamente). A diferença na frequência de comportamentos classificados como de *fair play* aconteceu, principalmente, pelo fato de os atletas da Sub 15 apresentarem os comportamentos de aceitar desculpas após a ocorrência de faltas. O comportamento de "cumprimentar" foi o mais frequente, tanto para a Sub 9 quanto para a Sub 15.

A Tabela 2 apresenta o número total de ocorrências de comportamento dos treinadores, de cada time das categorias Sub 9 e Sub 15, em relação às faltas com contato (NºFC) e comportamentos antiesportivos (NºCA): indiferença (I), aprovação (AP), reprovação (RP), agressão (AG), reclamação (R) e outros (O). Os dados dos comportamentos de *fair play* não são apresentados já que nenhum dos comportamentos dos atletas foi seguido de qualquer comentário ou gesto por parte dos treinadores.

Tabela 2

Comportamento dos treinadores [indiferença (I), aprovação (AP), reprovação (RP), agressão (AG), reclamação (R) e outros (O)] em relação às faltas com contato (NºFC) e comportamentos antiesportivos (NºCA) de cada um dos times da Sub 9 e Sub 15.

		Nº FC	Comportamentos							Nº CA	Comportamentos					
			I	AP	RP	AG	RC	O			I	AP	RP	AG	RC	O
Sub 9	Time 1	12	3	0	3	0	3	3	Sub 9	5	4	0	0	0	1	0
	Time 2	14	4	0	2	0	7	1		2	1	0	0	0	0	1
	Time 3	1	1	0	0	0	0	0		2	1	0	1	0	0	0
	Total	**27**	**8**	**0**	**5**	**0**	**10**	**4**		**9**	**6**	**0**	**1**	**0**	**1**	**1**
Sub 15	Time 1	9	3	1	2	0	2	1	Sub 15	6	3	0	2	1	0	0
	Time 2	9	5	0	0	0	4	0		3	1	0	1	0	1	0
	Time 3	7	3	0	1	1	2	0		0	0	0	0	0	0	0
	Total	**25**	**11**	**1**	**3**	**1**	**8**	**1**		**9**	**4**	**0**	**3**	**1**	**1**	**0**

Comportamentos do treinador em relação aos comportamentos dos atletas

Sobre os comportamentos do treinador, verificou-se que, após as faltas com contato, o comportamento mais frequente foi o de reclamação, na Sub 9, com 10 ocorrências após 27 faltas com contato (37%), e o de indiferença na Sub 15, com 11 ocorrências após 25 faltas com contato (44%). O segundo comportamento mais frequente foi o de indiferença na Sub 9 (8 ocorrências ou 29,6%) e o de reclamação na Sub 15 (8 ocorrências ou 32%).

Com relação aos comportamentos antiesportivos dos atletas, após sua ocorrência em ambas as categorias, os treinadores se mostraram indiferentes (Sub 9 = 66,7% das vezes; Sub 15 = 44,4% das vezes, 6 e 4 ocorrências, respectivamente). No episódio de violência no qual atletas do Time 1 e 2 da Sub 15 se envolveram em agressões físicas, os treinadores dos dois times reprovaram o envolvimento dos atletas nesse incidente e tentaram retirá-los do local. Portanto, parte significativa da porcentagem de reprovação exercida pelos treinadores (duas ocorrências em um total de três) em relação aos comportamentos antiesportivos dos atletas refere-se a esse episódio. Uma única ocorrência de agressão verbal do treinador (Time 1 da Sub 15) foi registrada após um comportamento antiesportivo do atleta. Finalmente, destaca-se que todas as ocorrências de comportamentos de *fair play* apresentadas pelos atletas (9 para os atletas da Sub 9 e 20 para os atletas da Sub 15), nas duas categorias, não foram seguidas por elogios ou qualquer outro tipo de comentário ou gesto dos treinadores. A Tabela 3 apresenta a taxa média total de faltas, cartões, bem como os comportamentos antiesportivos, instrumentais e de fair play dos treinadores para cada categoria.

Comportamentos antiesportivos instrumentais, antiesportivos e de *fair play* do treinador

Comparando as categorias, os treinadores da Sub 9 tiveram taxas maiores de comportamentos antiesportivos instrumentais (0,51 comportamento/h) e comportamentos de *fair play* (4,07 comportamentos/h) do que os treinadores da categoria Sub 15 (comportamentos antiesportivos instrumentais = 0,38 comportamento/h; comportamentos de *fair play* = 2,65 comportamentos/h). Os treinadores da categoria Sub 15 comportaram-se mais antiesportivamente (2,84 comportamentos/h) que os treinadores da Sub 9 (1,27 comportamentos/h). De modo geral, os comportamentos de *fair play* dos treinadores referiam-se a instruções para evitar faltas ou orientar os atletas a cumprimentarem o adversário. Quanto aos comportamentos antiesportivos dos treinadores estes eram, em ambas as categorias, agressões verbais dirigidas a algum atleta da sua própria equipe.

Tabela 3

Taxa média total de faltas, cartões bem como os comportamentos antiesportivos, instrumentais e de fair play dos treinadores para cada categoria.

Time	Faltas	Cartões	Comportamentos do treinador		
			Antiesportivo Instrumental	Antiesportivo	Fair play
SUB 9	8,40	0,76	0,51	1,27	4,07
SUB 15	5,11	1,33	0,38	2,84	2,65

Faltas e cartões

Sobre o número de faltas contabilizadas por meio da súmula (penalidades incluindo faltas com contato e outras marcações do árbitro), destaca-se que a categoria Sub 9 obteve maior taxa de faltas (8,40 faltas/h) que a categoria Sub 15 (5,11 faltas/h). Entretanto, quanto à frequência de cartões houve uma taxa maior de cartões para a Sub 15 (1,33 cartões/h) que para a Sub 9 (0,76 cartões/h). Não houve cartão vermelho durante todo o quadrangular final (ver Tabela 3). O Time 3 da categoria Sub 9, cometeu apenas 2 faltas (0,99 falta/h), enquanto o Time 1 foi o mais faltoso (8,59 faltas/hora). Na Sub 15, o número de faltas foi maior para o Time 1 (4,31 faltas/h). O Time 3, foi o que cometeu menos faltas (2,66 faltas/h).

Contextos da partida

Quanto aos momentos das partidas nos quais ocorreram os comportamentos antiesportivos e de *fair play* de atletas e dos treinadores, destaca-se que para as duas categorias, a maior parte das faltas com contato ocorreu durante as situações em que a equipe estava na defesa [Sub 9 = 16 ocorrências (59,3%); Sub 15 = 19 ocorrências (76%)]. No caso de comportamentos antiesportivos instrumentais dos treinadores, as ocorrências foram todas durante períodos neutros ou nos intervalos do jogo. Nesses casos, os treinadores instruíam os atletas a emitirem comportamentos que resultassem em benefícios para a equipe, mesmo que faltosos. Quanto aos comportamentos antiesportivos dos atletas, para a categoria Sub 9, a maioria deles ocorreu em situações de defesa [5 ocorrências (55,6%)], enquanto na categoria Sub 15, nos períodos neutros [5 ocorrências (55,7%)]. Os treinadores da categoria Sub 15 comportaram-se antiesportivamente mais vezes durante as situações de defesa [6 ocorrências (40%)], enquanto os treinadores da Sub 9, durante os tempos [2 ocorrências (40%)] e os períodos neutros [2 ocorrências (40%)]. Finalmente, sobre os comportamentos de *fair play* dos atletas, nota-se que tanto na categoria Sub 9 quanto na Sub 15 a maioria das ocorrências foi durante os períodos neutros [Sub 9 = 8 ocorrências (88,9%); Sub 15 = 14 ocorrências (70%)]. Também foi nos períodos neutros que ocorreu a maioria dos comportamentos de *fair play* dos treinadores da Sub 9 [8 ocorrências (50%)] e Sub 15 [12 ocorrências (85,7%)]. Ainda sobre os treinadores, para a Sub 9, sete (43,8%) comportamentos de *fair play* ocorreram nas situações de defesa. Esses comportamentos referiam-se aos pedidos dos treinadores para que os atletas evitassem fazer faltas.

Discussão

Assim como nas pesquisas de Cruz et al. (1996) e Del Pozo (2008) os comportamentos mais frequentes dos atletas foram as faltas com contato. Destaca-se que, diferente destas pesquisas os atletas mais jovens foram os mais faltosos, principalmente em razão da taxa desses comportamentos nos Times 1 e 2 da categoria Sub 9. Esses comportamentos ocorreram, na maioria das vezes, nas situações de defesa, o que é comum, já que, quando estão defendendo, os atletas utilizam diversos recursos com a finalidade de anular o ataque da equipe adversária. Ainda, diferentemente das pesquisas citadas, no presente estudo, a categoria de maior idade (Sub 15) foi a que apresentou maior frequência de comportamentos de *fair play*. Contudo, os comportamentos antiesportivos dos atletas da Sub 15 foram mais graves do que os emitidos pelos atletas mais jovens, corroborando dados das pesquisas anteriores. Neste estudo, a gravidade dos comportamentos antiesportivos foi avaliada por meio da análise do número de cartões (amarelos e vermelhos) recebidos durante os jogos. Também, nos jogos da Sub 15 observaram-se ocorrências de agressões verbais e físicas em mais de um jogo registrado.

Comparando-se os dados desta pesquisa com os de Del Pozo (2008) observa-se menor taxa de faltas para os atletas desta pesquisa que daquela. No estudo de Del Pozo (2008) a categoria infantil, que corresponde a categoria Sub 15 desta pesquisa, obteve 10,21 faltas/h e a categoria *benjamin*, que é a mais próxima em idade (9 e 10 anos) da categoria Sub 9 obteve a taxa de 5,74 faltas/h. As diferenças encontradas nesta pesquisa em relação aos estudos de Cruz et al. (1996) e Del Pozo (2008) merecem considerações sobre a natureza dos esportes investigados.

O futsal, apesar de apresentar fundamentos técnicos similares ao do futebol, possui muitas particularidades, principalmente em relação às regras do jogo. Primeiro, o número de faltas no futsal é regulamentado, sendo que cada equipe pode cometer apenas cinco faltas por período. As faltas posteriores são punidas com tiro livre direto contra a equipe infratora. Além disso, pelo espaço reduzido das quadras onde o jogo ocorre, cometer faltas pode gerar perigo de gol, em razão da proximidade do gol e do fato de as bolas paradas aumentarem as chances tanto de chutes diretos quanto de jogadas ensaiadas. No futebol, apenas as faltas próximas à área do adversário ou dentro dela tem maior possibilidade de gol.

Outra diferença importante é a proximidade dos atletas e treinadores em relação aos árbitros. Enquanto no futebol o árbitro que está próximo do lance pode estar distante de outros jogadores, no futsal essa distância é reduzida, o que pode ter um efeito inibitório para condutas antiesportivas. É possível pensar que, nesta pesquisa, a menor frequência de faltas na categoria Sub 15 em relação à Sub 9 pode ter ocorrido em decorrência dos atletas mais velhos terem sido expostos por mais tempo as contingências da modalidade, evitando lances que pudessem gerar gols para a equipe adversária, enquanto os mais novos, em razão da pouca experiência com a modalidade, não ficavam sob o controle de suas regras. Um dado que corrobora essa conclusão é o fato de os treinadores da Sub 9, nas situações de defesa, pedirem a seus atletas que evitassem cometer faltas enquanto os treinadores da Sub 15 não.

Há ainda outras particularidades da modalidade que podem influenciar a maior emissão de comportamentos antiesportivos. No futebol, por exemplo, o gol é um evento menos frequente que no futsal, e as faltas que geram perigo de gol tendem a originar mais protesto por parte dos jogadores que no futsal. A famosa "cera", perda deliberada de tempo, também é um comportamento antiesportivo que tem pouca probabilidade de ocorrer no futsal devido às regras específicas. Como o tempo de partida só é contado enquanto a bola está em jogo, a perda deliberada de tempo não influencia no tempo de bola rolando. Portanto, percebe-se que a existência de mais ou menos comportamentos antiesportivos depende também das contingências organizadas em cada modalidade.

Quanto aos comportamentos dos treinadores, ressalta-se que mesmo sendo indiferentes aos comportamentos antiesportivos, quando houve ocorrências de agressões físicas por parte dos atletas, eles reprovaram tais condutas além de apenas um treinador consequenciar com aprovação uma falta com contato. De qualquer forma, a indiferença quanto aos outros comportamentos antiesportivos e de *fair play*, ausência de aprovação para os comportamentos de *fair play,* somada às instruções para que faltas com contato fossem emitidas (e g., "não pode deixar ele passar livre sem fazer uma falta, se precisar" sic) indicam que o *fair play* não parece ser uma preocupação central dos treinadores durante o campeonato. Da perspectiva educacional esportiva, os programas de iniciação deveriam se preocupar tanto com o ensino das habilidades específicas de uma modalidade quanto com os comportamentos considerados morais para a cultura na qual estão inseridos (Santos, 2005).

Educadores como Thomas Arnold e Pierre de Coubertin defendem o esporte como contexto positivo e apropriado para ensinar o *fair play* (jogo limpo), o que contribuiria para a educação social e moral dos jovens de forma geral, por meio do desenvolvimento de habilidades de cooperação, enfrentamento de estresse, tolerância à frustração e atraso de recompensas (Cruz et al., 1996). Por outro lado, autores como Pilz (1995), afirmam que a prática esportiva tem favorecido o jogo enganoso e agressivo, principalmente em função da vitória como objetivo a qualquer custo. Para a maioria dos pesquisadores na área, contudo, o esporte não é, por si só, contexto positivo ou negativo para o desenvolvimento de comportamentos de *fair play,* mas sim um contexto neutro. Sua conotação positiva ou negativa dependerá da orientação dos organizadores de competições e de outras pessoas importantes envolvidas nesse contexto, como treinadores, pais, amigos e o público em geral e, ainda, do desenvolvimento de atividades que permitam a identificação de modelos de regras adequadas, reforcem comportamentos pró-sociais, discutam diferentes perspectivas e falem das vantagens desses momentos de ensino (Weiss, Smith, & Stuntz, 2008).

Cruz, et al. (1996) e Del Pozo (2008) afirmam que há de fato uma crença generalizada de que a esportividade está se deteriorando cada vez mais nas competições infantis, local onde deveria ser promovida. Uma das hipóteses levantadas pelos pesquisadores é a de que muitos programas de iniciação esportiva copiam o modelo do esporte profissional que valoriza demasiadamente a vitória. Por conta disso, há uma preocupação de alguns psicólogos do esporte, principalmente nos Estados Unidos, Inglaterra (Graziano, 1978; Kavussanu, & Boardley, 2009; Weiss, Smith, & Stuntz, 2008) e na Espanha (Cruz, et al. 1996; Del Pozo, 2008; Gimeno, Sáenz, Ariño & Aznar, 2007; Gómez, 2007) com o fato de o contexto esportivo possibilitar ou prejudicar o desenvolvimento de comportamentos de *fair play*. Ainda, ressalta-se que as instruções dos treinadores para que os atletas evitassem cometer faltas estavam mais relacionadas ao fato de no futsal as faltas serem prejudiciais para a própria equipe que as comete do que com alguma possível preocupação com os atletas adversários. Assim, "instruir os atletas a não cometerem faltas" poderia ter sua classificação (comportamento de *fair play*) revista no instrumento.

Outra questão importante referente ao comportamento dos treinadores é o fato de terem sido registrados episódios nos quais o treinador "xingava" os atletas de suas equipes. Cabe ressaltar que todos os treinadores usavam microfone e que sabiam que suas verbalizações estavam sendo gravadas. As regras formais preveem punições para o treinador que ofende a moral ou apresenta conduta antiesportiva (Livro Nacional de Regras, 2013). Entretanto, a descrição dessa regra é ampla e, na prática, geralmente os treinadores só são punidos por ofenderem treinadores e atletas adversários ou os árbitros da partida. Além do mais, há períodos do jogo em que o árbitro não tem acesso ao que o treinador fala para os seus atletas (e.g., tempo e intervalos). Portanto, não há consequências punitivas imediatas para esse comportamento antiesportivo dos treinadores. Isso pode favorecer a emissão desse tipo de comportamento. Um xingamento pode possuir função de punidor, e sabe-se que a punição pode gerar respondentes incompatíveis com o comportamento em curso (Sidman, 1989/2000; Skinner, 1953/1965). Indivíduos que são expostos a diversas condições punitivas com aversividade compatível com repertórios de enfrentamento e esquiva ativa podem aprender a lidar melhor com esses respondentes (Mazzo, 2007).

Smith e Smoll (1997) afirmam que escores em testes que avaliam a autoestima e a autoconfiança dos atletas são mais elevados quando os treinadores recorrem frequentemente ao

reforço e encorajamento após erros ou falhas e que comportamentos hostis dos treinadores têm efeitos negativos no desempenho dos atletas. Somados à discussão realizada, os dados encontrados nesta pesquisa – destaca-se o fato dos treinadores da categoria Sub 15 se comportaram mais antiesportivamente que os da Sub 9 e os atletas mais jovens cometerem mais faltas que os mais velhos – oferecem indícios de que as contingências específicas da modalidade têm efeito sobre a frequência de comportamentos esportivos ou antiesportivos dos atletas. Ainda, o modelo de comportamento dos treinadores na relação com os atletas pode fazer mais diferença sobre a frequência de comportamentos antiesportivos que levam os atletas a receberem cartões.

Conclusões

O presente estudo possibilitou realizar uma descrição exploratória sobre comportamentos antiesportivos e de *fair play* em jogos de categorias de base do futsal de uma cidade do interior do Paraná, e sobre como os treinadores se comportam em relação a esses comportamentos. Esta pesquisa apresenta estratégias metodológicas de observação direta que podem ser utilizadas na avaliação desse fenômeno, já que a maioria das pesquisas empíricas têm utilizado meios indiretos de observação do comportamento (uso de instrumentos que avaliam o relato verbal). Por se tratar do desenvolvimento e aprimoramento de instrumentos de observação direta, fazem-se necessárias algumas considerações sobre questões limitadoras deste estudo e sugestões para pesquisas futuras.

A grande quantidade de comportamentos analisados dificultou a realização de maior número de sessões com uma mesma equipe. Outros estudos poderiam considerar a possibilidade de analisar uma quantidade menor de comportamentos ampliando o número de sessões com cada equipe. Ainda, o uso de observação direta do comportamento e a grande quantidade de comportamentos analisados impediu que fossem coletados dados com maior número de participantes. O número de participantes (treinadores e equipes) poderia ser aumentado em pesquisas futuras o que possibilitaria a realização de testes estatísticos. Essas mudanças no procedimento permitiriam um melhor controle experimental. Além dessas questões, estudos futuros poderiam realizar a validação do instrumento usado nessa pesquisa, o que poderia contribuir para a maior confiabilidade dos dados obtidos.

Por fim, seria importante investigar se outros valores, principalmente os valores morais importantes para uma determinada cultura em que o esporte se insere, estão presentes na iniciação esportiva, assim como as consequências em curto e longo prazo para os atletas de programas que visem apenas a competitividade e a vitória.

Embora o desenvolvimento de comportamentos morais na prática esportiva seja um dos assuntos em ascensão na sociedade contemporânea (Weiss, Smith, & Stuntz, 2008) e que se alegue que a iniciação esportiva também deveria preocupar-se com o desenvolvimento social dos iniciantes, nessa pesquisa o que se observou foram comportamentos categorizados como indiferença após a ocorrência de comportamentos de *fair play*. Argumenta-se que a preocupação com o *fair play* é importante na iniciação esportiva e nas categorias de base porque nem toda criança se torna um atleta de alto rendimento, mas toda criança pertence a uma sociedade na qual certos comportamentos são considerados mais adequados que outros.

Referências

Brito, S. M., Morais, J. V., & Barreto, T. V. (2011). Regras de jogo versus regras morais: para uma teoria sociológica do fair play. *Revista Brasileira de Ciências So-*

ciais, 26 (75), 133-146. doi: 10.1590/S0102-69092011000100008

Confederação Brasileira de Futebol de Salão – CBFS (2017). *Livro Nacional de Regras* [on-line]. Disponível em: http://www.cbfs.com.br/2009/cbfs/Livro_Nacional_de_Regras_2013_.pdf. Recuperado em janeiro de 2017.

Cozby, P.C. (2003). *Métodos de pesquisa em ciências do comportamento* (7ª. ed.). São Paulo: Atlas.

Cruz J., Boixadós M., Valiente L., Torregrosa M., & Mimbrero J. (1996). ¿Existe un deporte educativo?: papel de las competiciones deportivas en el proceso de socialización del niño. *Revista de Psicologia del Deporte 5(2),* 111-134. Retirado de http://ddd.uab.es/record/63671?ln=es

Del Pozo, D. G. (2008). El instrumento de observación de fair play en fútbol como herramienta para evaluar las conductas relacionadas con el juego limpio en jugadores jóvenes de fútbol. EduPsykhé: *Revista de Psicología y Educación, 7*(1), 61-79. Retirado de http://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=2696660

Evangelista, P. H. M., Saldanha, R. P, Balbinotti, C. A. A, Balbinotti, M. A. A, & Barbosa, M. L. L. (2010). Atitudes morais de jovens atletas praticantes de modalidades esportivas coletivas: um estudo comparativo segundo a variável "sexo". *Motriz, 16*(2), 379-386. Retirado de http://bases.bireme.br/cgi-bin/wxislind.exe/iah/online/?IsisScript=iah/iah.xis&src=google&base=ADOLEC&lang=p&nextAction=lnk&exprSearch=558449&indexSearch=ID

Graziano, W. G. (1978). Standards of Fair Play in Same-Age and Mixed-Age Groups of Children. *Developmental Psychology*, 14, 524-530. Retirado de
http://psycnet.apa.org/index.cfm?fa=buy.optionToBuy&id=1979-23383-001

Guilhardi, H. J. (2002). *O uso de instrumentos padronizados de avaliação comportamental nas sessões de terapi*a. Retirado de www.itcrcampinas.com.br

Hodge, K., & Lonsdale, C. (2011). Prosocial and antisocial behavior in sport: the role of coaching style, autonomous vs. controlled motivation, and moral disengagement. *Journal of Sport & Exercise Psychology, 33*, 527-547. doi 10.1123/jsep.33.4.527

Kavussanu, M., & Boardley, I. D. (2009). The Prosocial and Antisocial Behavior in Sport Scale. *Journal of Sport & Exercise Psychology, 31*, 97-117. doi: 10.1080/02640414.2013.775473

Lee, M.J., Whitehead, J., & Balchin, N. (2000). The measurement of values in youth sport: development of the youth sport values questionnaire. *Journal of Sport and Exercise Psychology, 22,* 307-26. doi 10.1123/jsep.22.4.307

Lenk, H. (1976) Toward a social philosophy of the Olympics: values, aims and reality of the modern Olympic Movement. In P. J. Graham, & H. Ueberhorst (Eds.) *The modern Olympics,* 109-169. West Point: Leisure Press.

Mazzo, I. M. B. (2007). *Análise de possíveis efeitos desejáveis do controle aversivo na aprendizagem de comportamento eficaz.* Dissertação de Mestrado, Universidade Estadual de Londrina. Londrina-PR. Retirado de http://www.uel.br/pos/pgac/wp-content/uploads/2014/03/An%C3%A1lise-de-poss%C3%ADveis-efeitos-desej%C3%A1veis-do-controle-aversivo-na-aprendizagem-de-comportamento-eficaz.pdf

Morais, A. O., Muchon, C., & Souza, S. R. de. (2016). Uma análise da ética esportiva a partir do Behaviorismo Radical. *Revista Brasileira de Terapia Cognitivo Comportamental*, *28*(3), 41-57. doi 10.31505/rbtcc.v18i3.921

Pilz, G. A. (1995). Performace sport: education in fair play? Some empirical and theorical remarks. *International Review for the*

Sociology of Sport, 30(3-4), 391-418. doi: 10.1177/101269029503000310

Rabelo, I. S., Peixoto, E. M., Nakano, T. C., & Rubio, K. (2016). Avaliação de valores olímpicos e humanitários na educação: proposta de um instrumento de medida. *Revista Brasileira de Psicologia do Esporte, 6* (2), 26-41. Retirado de https://portalrevistas.ucb.br/index.php/RBPE/article/view/6919

Rubio, K., & Carvalho, A. L. (2005). Areté, fair play e o movimento olímpico contemporâneo. *Revista Portuguesa de Ciência do Desporto, 5(3)*, 350-357. Retirado de http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1645-05232005000300011

Santos, A. R. R. (2005). Espírito esportivo – fair play e a prática de esportes. *Revista Mackenzie de Educação Física e Esporte, 4(*4), 13-28. Retirado de http://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/remef/article/view/1306/1012

Sidman, M. (2000). *Coercion and its fallout*. Boston, MA: Authors Cooperative. (Original publicado em 1989).

Skinner, B. F. (2002). *Beyond freedom and dignity*. New York: Alfred A. Knopf. (Original publicado em 1971).

Skinner, B. F. (1965). *Science and human behavior*. New York: The Free Press. (Original publicado em 1953)

Smith, R. E, & Smoll, F. L. (1997). Coaching the coaches: Youth sports as a scientific and applied behavioral setting. *Current Directions in Psychological Science, 6 (1),* 16-21. doi 10.1111/1467-8721.ep11512606

Velasco, S. M., Garcia-Mijares, M., & Tomanari, G. Y. (2010). Fundamentos Metodológicos da Pesquisa em Análise Experimental do Comportamento. *Psicologia em Pesquisa 40*(2), 150-15. Retirado de http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1982-12472010000200008

Weiss M. R., Smith, A. L., & Stuntz, C. P. (2008). Moral development in Sport and Physical Activity. In T. S. Horne (Ed), *Advances in Sport psychology (3)*. 188-210. Champaingn, II: Human Kinetics.